

NOTA INFORMATIVA Nº 7

PROCEDIMENTOS A ADOTAR - Juntas de Freguesia

Assunto: Comunicação de início de obras sem controlo prévio

Com a entrada em vigor do DL 10/2024, de 8 de janeiro que procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, serve a presente nota informativa para atualizar a Nota Informativa nº 3 relativa à comunicação de obras sem controlo prévio que dão entrada por via das juntas de freguesia e documentos instrutórios com base no nº 30 da Portaria 71-A/2024 de 27 de fevereiro:

Documentos a apresentar:

- 1 - Formulário próprio preenchido pelo promotor da obra (*documento anexo 1*);
- 2 - Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade e realização da obra ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação;
- 3 - Planta topográfica à escala 1/2000 obtida no Portal Geográfico em www.cm-oaz.pt e com os limites do artigo delimitados a cor vermelha;
- 4 - Da memória descritiva devem constar as seguintes informações:

- Descrição sucinta dos trabalhos a realizar e justificação da isenção de controlo prévio identificando as disposições aplicáveis previstas nos artigos 6.º e 6.º-A do RJUE;
- Data de início e data de conclusão da obra;
- Identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução das obras.

A ter em atenção:

- i) Informar o munícipe que deve aguardar pelo despacho de autorização para dar início às obras.
- ii) Se as obras implicarem a ocupação da via pública, o requerente deve solicitar, simultaneamente, o licenciamento através de formulário próprio (*documento anexo 2*) e apresentação dos documentos nele indicados.